



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
SBN quadra 2, lote 8, bloco N, Edifício CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.museus.gov.br

SÉTIMO TERMO ADITIVO

Processo nº 01415.012124/2016-02

MINISTÉRIO DO TURISMO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA FIRMADO ENTRE O IBRAM E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG

Processo n.º 01415.012124/2016-02

Exercício 2020

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

CNPJ: 10.898.596/0001-42

ENDEREÇO: Setor Bancário Norte, Qd 02, Lt. 08, Bl. N, Ed. CNC III – Asa Norte

CEP: 70040-020 – Brasília – DF.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG

CNPJ: 01.567.601/0001-43

ENDEREÇO: Campus Samambaia (Campus II) – Prédio da Reitoria – Caixa Postal 131

Goiânia /GOCEP: 74.001-970

2. IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Pelo Instituto Brasileiro de Museus - Ibram:

Pedro Machado Mastrobuono

Presidente do Instituto Brasileiro de Museus - Ibram

CPF nº 255.660.998-23

Nomeado pela Portaria nº 91, de 6 de março de 2020 pelo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada na seção 2 do DOU de 06/03/2020.

Pela Universidade Federal de Goiás - UFG:

Sandramara Matias Chaves

Vice-Reitora da Universidade Federal de Goiás - UFG

RG nº 745.836 2ª via – SPP/GO

CPF nº 167.056.881-49

Nomeada pela Portaria nº 203, inciso II de 11 de janeiro de 2018, da Universidade Federal de Goiás, publicada no DOU de 15 de janeiro de 2018.

3. LEGISLAÇÃO

O presente Termo Aditivo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666/1993 e alterações, do Decreto nº 6.170/2007 e alterações, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 e alterações, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011 e na Portaria Conjunta nº 08/MP/MF/CGU de 07 de novembro de 2012.

4. OBJETO

Ao Termo de Execução Descentralizada nº 687751 firmado entre o Instituto Brasileiro de Museus - Ibram e a Universidade Federal de Goiás – UFG no ano de 2016, intitulado Projeto Tainacan, com vistas à continuidade do Projeto, prorroga-se a vigência, ajusta-se o cronograma de execução, acrescenta a entrega de novos produtos constantes do Plano de Trabalho e realiza a suplementação orçamentária, com repasse financeiro à UFG.

5. JUSTIFICATIVA

No âmbito das ações promovidas no ano de 2020, trabalhou-se na integração, busca e recuperação dos acervos e na construção de modelos individuais e agregados de relatórios para os diferentes repositórios digitais dos museus do Ibram. Entende-se que a aceleração da transformação digital das instituições de memória é um fator importante a se considerar uma maior presença dos acervos e das tecnologias de gestão do documento no universo dos dispositivos móveis, inclusive facilitando o processo de digitalização e documentação de obras culturais por meio de câmeras presentes em celulares e tablets.

Tal processo pode ampliar em termos significativos a quantidade de objetos documentados que possuam imagem e possam ser ao menos inventariados de forma imagética. Além disso, a enorme difusão de objetos culturais em redes de informação do universo Wiki para ilustrar verbetes e informações de âmbito geral tem revelado um universo de possibilidades para ampliar o alcance dos acervos do Ibram para diversos usuários, sejam eles nacionais ou internacionais, ampliando em potencial o alcance da presença da cultura brasileira em rede. Por fim, aborda-se na presente proposta a questão da qualidade dos dados e de um processo de validação de análise técnica da qualidade da documentação museal de instituições que desejam fornecer dados e participar da rede de informação em construção pelo Ibram para agregação, busca e recuperação da documentação museológica brasileira.

Este termo aditivo para além daquilo previsto no objeto realizar-se-á mediante a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros pelo Instituto Brasileiro de Museus à Universidade Federal de Goiás no valor de R\$500.000,00(quinzentos mil reais), em parcela única, à conta da Dotação Consignada ao Ibram.

Contudo, em conformidade com a [Lei 11.906/2009](#) de criação do Instituto Brasileiro de Museus - Ibram, em seu art. 4º, inciso VIII, que compete ao Ibram: “promover o inventário sistemático dos bens culturais musealizados, visando a sua difusão, proteção e preservação, por meio de mecanismos de cooperação com entidades públicas e privadas”. É em prol deste objetivo que se busca a evolução do Projeto Tainacan, especificamente na celebração do Sétimo Termo Aditivo, que acrescenta os seguintes produtos abaixo detalhados:

- I - Produto V – Aplicativo de catalogação para dispositivos móveis: disponibilizar um aplicativo para dispositivos móveis para a catalogação e exibição de acervos de uso interno para cada instituição. O aplicativo terá por objetivo facilitar a documentação de uma obra

permitindo de imagens diretas pelo aplicativo bem como sua publicação com imagens diretamente no repositório digital, além de permitir que o profissional museólogo realize a catalogação na ferramenta Tainacan em locais de trabalhos como a Reserva Técnica.

II - Produto W - Evolução do serviço de busca integrada: evolução da busca integrada das coleções museológicas dos museus, a partir de novas formas de explorar os acervos para além do campo de busca, modos dinâmicos de exploração por tema com visualização de itens de diversas instituições.

III - Produto X - Qualificação dos Padrões Brasileiros e Integração com Wikidata / Wikimedia:

Visa reforçar o papel do Ibram na difusão de padrões para a documentação de acervos em rede para o campo GLAM no país. A qualificação dos atuais padrões brasileiros -- INBCM e Tesouro -- para viabilizar interoperabilidade com Wikidata e Wikimedia.

IV - Produto Y - Formação em qualidade de dados para a catalogação de acervo museológico em ambiente digital: visa estabelecer boas práticas de catalogação, classificação e indexação temática de objetos museológicos, além de fornecer formação para adequação aos modelos de documentação adotados e promovidos pelo IBRAM. Tem por objetivo facilitar e ampliar a qualificação de instituições museológicas para participarem de forma interoperável em uma rede de informação de agregação de repositórios digitais dos museus brasileiros. Interface com o Saber Museu e o Museologia Digital.

6. DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

O Instituto Brasileiro de Museus realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros à Universidade Federal de Goiás para a execução do objeto deste Termo, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em parcela única, à conta da Dotação Consignada ao Ibram, como segue:

Órgão Cedente: 42207 - IBRAM

Unidade Gestora: 423001

Gestão: 42207

Ação: 20ZG – Formulação e Gestão da Política Cultural

PTRES: 190600

Fonte: 0100000000

Valor: R\$ 500.000,00

Órgão Executor: Universidade Federal de Goiás

Unidade Gestora: 153052

Gestão: 15226

Finalidade: Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, art. 3º, inciso (x) I, (x) II, () III, () IV.

NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3390.20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	500.000,00	500.000,00

7. **DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

SUPOORTE E MANUTENÇÃO TAINACAN, BUSCA INTEGRADA E FORMAÇÃO EM DIFUSÃO DE ACERVOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	VALOR (R\$)
Auxílio financeiro a pesquisadores	Dezembro/2020 a Dezembro/2021	500.000,00

8. **DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência do Termo de Execução Descentralizada e seu respectivo Plano de Trabalho celebrado no dia 17 de outubro de 2016 fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021.

No caso de atraso na liberação dos recursos por motivos atribuídos ao Ibram, o prazo de vigência deste Termo será prorrogado “de ofício” antes de seu término, limitado ao exato período de atraso verificado.

9. **ENCERRAMENTO**

As demais cláusulas e condições constantes do Termo de Execução Descentralizada original celebrado entre o Instituto Brasileiro de Museus - Ibram e a Universidade Federal de Goiás - UFG permanecem em vigor.

10. **ASSINATURA E PUBLICAÇÃO**

O presente Termo será firmado através de assinatura eletrônica certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, do Instituto Brasileiro de Museus, garantida a eficácia das cláusulas.

A Unidade Descentralizadora providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Sítio Eletrônico Oficial, no prazo de 20 dias, contado da data de assinatura, conforme determina o artigo 14, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 e suas alterações.

Pedro Machado Mastrobuono

Presidente

Instituto Brasileiro de Museus - Ibram

CPF nº 255.660.998-23

Sandramara Matias Chaves

Vice-Reitora

Universidade Federal de Goiás - UFG

CPF nº 167.056.881-49



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Machado Mastrobuono, Presidente do Instituto Brasileiro de Museus**, em 29/12/2020, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Vice-Reitora**, em 29/12/2020, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1120938** e o código CRC **D6F7F83F**.

Referência: Processo nº 01415.012124/2016-02

SEI nº 1120938

Criado por paulo.jaime, versão 12 por paulo.jaime em 29/12/2020 15:11:21.